CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia –
Gabinete do Vereador Marconi Daniel

PROJETO DE LEI Nº. ____ / 2024

"Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso a Associação Comunitária dos Agropecuaristas do Povoado Barro Vermelho da cidade de Paulo Afonso – BA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Agropecuaristas do Povoado Barro Vermelho, devidamente registrada sob CNPJ nº 57.461.156/0001-97, fundada em 17 de outubro de 2023.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei da Câmara dos Deputados de nº 13.204, de 14/12/2015, nos art. 1º. a, b, c, arts. 2º e 4º.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2024.

Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Legislação em vigor e respeitados os princípios do devido processo Legislativo, apresento aos meus dignos pares o presente Projeto de Lei, que versa acerca do reconhecimento de Utilidade Pública, em âmbito municipal a Associação Comunitária dos Agropecuaristas do Povoado Barro Vermelho da cidade de Paulo Afonso – BA que é uma entidade que tem como finalidade atender a todos a que ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.



Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.461.156/0001-97 **MATRIZ**		**09/09/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
OUT POVOADO BARRO VERMELHO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.619-899	**ZONA RURAL**	**PAULO AFONSO**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIEIRAKAROL563@GMAIL.COM	**(75) 8809-3735**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2024** às **20:29:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO

PAULO AFONSO-BAHIA

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ART. 01° - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO**, neste estatuto designada simplesmente como associação sem fins lucrativos, fundada em 17 de Outubro de 2023, localizado no povoado Barro vermelho, s/n, zona rural, CEP: 48619- 899, município de Paulo Afonso-Ba, É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa, regendo-se por esse estatuto social, pelo código Civil brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

ART. 02° - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO** tem por objetivo principal:

I - Promover o desenvolvimento da comunidade;

II - Promover atividades e finalidades de relevância pública e Social;

III - Promover o desenvolvimento econômico da comunidade, apoiando atividades produtivas comerciais, sendo de forma direta e indireta;

IV - Desenvolver e reforçar o espírito comunitário através da criação de instrumentos comunitários ou atividades voltadas para interesse comunitário;

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ART. 03° - Poderão filiar-se a ACAPBV, pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, legalmente autorizados, ou maiores de 18 (dezoito), independente de classe social,

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 1/17 PAULO AFONSO/BA

nacionalidade, sexo raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva junto ao Conselho Fiscal, que analisarão a proposta dentro no prazo de 30 (trinta) dias, onde será expedido um parecer, sendo este favorável ou não, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matricula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I – Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito e maior de 16 anos, autorização dos pais ou de seu representante legal;

II – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 04° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, desde que possua 18 anos, na forma prevista neste estatuto;

II – Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III – Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

IV - Freqüentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito quando autorizados;

V - Participar dos grupos de trabalho e das atividades promovidas pela Associação, sozinho ou acompanhado (a) de cônjuge, companheiro (a) ou outros familiares devidamente registrados em fichas cadastrais de associado sob esta condição;

VI - Apresentar verbalmente ou por escrito, ao presidente, a qualquer membro da diretoria ou assembléia geral, sugestões e propostas de interesse social;

VII - Ter voz e voto nas assembléias, participar de comissões instituídas quando votados, indicados ou escolhidos;

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 2 17 PAULO AFONSO

VIII - Ser investido nos cargos para que foi eleito e receber de seus antecessores os documentos e informações necessários à continuidade regular dos trabalhos;

IX - Requerer a convocação da assembléia geral extraordinária de acordo com as normas estabelecidas nesse estatuto.

X - Fazer denúncia à assembléia geral ou conselho fiscal, através de carta denúncia de abusos e atos, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado à promotoria da justiça coletiva especializada de fundações do Ministério Público do Estado da Bahia;

Parágrafo Primeiro - Os direitos dos associados são intransferíveis.

Parágrafo Segundo - Perderão seus direitos o diretor e/ou o associado incluído no cadastro dos sócios inativos conforme estatuto.

Parágrafo Terceiro - Os sócios ativos poderão votar a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade e ser votados somente a partir dos 18 (dezoito) anos de idade seguindo a legislação em vigor.

Parágrafo Quarto - Os sócios efetivos ativos só poderão votar e serem votados após 180 (cento e oitenta) dias da efetivação de sua filiação.

ART. 05° - São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as leis vigentes.
II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
III – Zelar pelo bom nome da Associação;
IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação, bem como zelar pelos bens patrimoniais da Associação, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo financeiro ou moral à referida entidade;
V – Comparecer por ocasião das eleições;
VI – Votar por ocasião das eleições;
VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providência;
VIII - Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas associados e seus dependentes e acompanhantes;
IX - Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da Associação e tudo fazer para elevar o nome da entidade;
X - Participar obrigatoriamente das assembléias ordinárias e extraordinárias (de acordo com calendário anual estabelecido pela diretoria executiva);
XI - Possuir e apresentar, quando necessário, sua identificação de sócio da entidade.
Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, definidas em Assembléia Geral.

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LEMY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 8 PAULO AFONSO

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADO

ART. 06° - É direito do associado desligar-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ART. 07° - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – Violação do estatuto social;
II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III – Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV – Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
V – Lesar o patrimônio;
VI – Furto;
VII – Utilizar indevidamente o nome da Associação em benefício próprio;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.
Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.
Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação na última instância, por parte da Assembléia Geral.
Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.
Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 4 PAULO AFONSO/BA

Parágrafo Sexto - O sócio que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas da assembléia ordinária sem justificativa ou 06 (seis) alternadas, terá seu nome excluído do quadro de sócio efetivo ativo da entidade e incluído em um cadastro de sócios inativos por um período de 01(um) ano; não havendo procura do mesmo, este será excluído totalmente.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ART. 08° - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I – Advertência por escrito;
II – Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III – Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

ART. 09° - Todos os associados em pleno gozo de seus direito após 180 (cento e oitenta) dias da efetivação de sua filiação estatutários e, possuir mais de 18 anos, poderão votar e ser votados em qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação.

Parágrafo Primeiro - Para o registro de candidatura o candidato deverá apresentar a Comissão Eleitoral: requerimento de registro; declaração fornecida pelo Tesoureiro da Associação de que está em dia com a tesouraria; declaração fornecida pela Secretaria da Associação de que tem 06 (seis) meses ou mais de filiado, e não faltou às 02 (duas) últimas Reuniões Ordinárias nos 06 (seis) meses que antecederam o último dia para registro de candidatura.

Parágrafo Segundo - O Secretário e o Tesoureiro da Associação estão obrigados a fornecer as declarações de que trata o Parágrafo Primeiro deste Artigo de acordo com o que constar nos arquivos da secretaria e da tesouraria desta Associação com o consentimento ou não do Presidente. O não fornecimento destas declarações implica em processo judicial contra o Secretário ou Tesoureiro.

Parágrafo Terceiro – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé e a propriedade.

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 5/17 PAULO AFONSO/BA

Parágrafo Quarto- Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição, o candidato precisa necessariamente ser associado e estar em dias com a Associação.

ART. 10° - As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal só poderão ser reeleitos para o mesmo cargo por mais um mandato de 04 (quatro) anos, ou em ausência de concorrentes, poderão ser reeleitos, tendo que, obrigatóriamente, serem aprovados por 50% dos sócios em dias com suas obrigações sociais e financeiras e renovar 1/3 da diretoria.

ART.11° - Sempre que for prevista a realização de eleições, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros de Instituições Parceiras e na falta, por uma comissão de sócio que não esteja exercendo função na diretoria, funcionário, ou seja candidato ao pleito, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO ELEITORAL

ART.12° - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - Divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados a eleição;
III - Receber as impugnações das eleições, que deverão ser formuladas à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização das mesmas;
IV - Estudar as impugnações posteriormente às eleições, formuladas pelos associados em gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria Executiva para que ela tome as providências legais cabíveis;
V - Divulgar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, o resultado do requerimento de impugnação;

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO E POSSE

ART. 13° - Encerrada a votação, será feita a apuração, proclamando-se eleito os candidatos que obtiverem maioria dos votos válidos.

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENI BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 6/17 PAULO AFONSO/BA

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleito tomarão posse até 30 (trinta) dias após as eleições, podendo ser empossado no mesmo dia, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO- XI
DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS FUNÇÕES

ART.14° - São órgãos de direção e fiscalização da Associação:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 15° - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

ART.16° - A Assembléia Geral Ordinária será constituída por todos os sócios efetivos ativos com direito a voto e deverá se reunir ordinariamente, trimestralmente, podendo ser convocada pela maioria dos membros da diretoria executiva.

ART. 17° - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela maioria dos membros da diretoria, ou por mínimo de 1/3 dos sócios efetivos cada vez que for necessário, havendo relevante motivo.

ART.18° - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será amplamente divulgada por meios eficazes a critério do convocante, com antecedência mínima de 07 (Sete) dias de sua realização, e será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, uma hora após o determinado para a primeira chamada com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios efetivos em situação regular, não havendo coro, será feita uma terceira chamada, após uma hora com os sócios presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Parágrafo Único - É necessária a convocação por edital fixado na sede social da Associação, no qual onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, da segunda chamada, e da terceira (caso haja) ordem do dia e o nome de quem a convocou.

ART.19° - É de responsabilidade da Assembléia Geral Ordinária:

I – Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 4 PAULO AFONSO/BA

II – Eleger e destituir os administradores;
III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V – Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI – Aprovar o regimento interno, (caso tenha) que disciplinará os vários setores de atividades da Associação, assim como de outros documentos de ordem política institucional;
VII – Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social, com 2/3 (dois terços) dos associados, pela aprovação da maioria absoluta;
VIII – Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
X - Eleger a comissão eleitoral e de posse, para e encaminhar todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da Associação.

Parágrafo Primeiro – As assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, quando convocadas, deverão ter edital fixado na sede social da Associação, no qual constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia, e os nomes de quem a convocou.
Parágrafo Segundo – Quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados ou pela maioria dos membros da diretoria executiva, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

ART. 20º - É de responsabilidade da Assembléia Geral Extraordinária:

I - Deliberar sobre mudanças no estatuto.
II - Deliberar sobre expulsão de associados e diretores;
III - Deliberar sobre criação de departamentos, visando integração com convênios periódicos, em favor da entidade;
IV - Deliberar sobre casos omissos nesse estatuto.
V- eleger e destituir os administradores por meio de voto secreto ou por aclamação.

Parágrafo único – As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão lavradas em atas com livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo presidente e secretário e demais diretores presentes. Se for necessário, serão registradas em cartório onde foi registrado o ato constitutivo da Associação e as assinaturas dos presentes serão colhidas em outro livro, aberto especialmente para esse fim. No caso de omissão ou ausência do presidente e secretário ou outros membros da diretoria, assinará a ata os responsáveis pela convocação da mesma e os demais associados.

Carlos Alberto Belíssimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEOMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 9/17 PAULO AFONSO

ART. 21° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral por deliberação de 2/3 dos associados.

CAPÍTULO XIII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 22° - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros.

ART. 23° - Compete à Diretoria Executiva:

I – Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III – Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV – Representar e defender os interesses de seus associados;
V – Elaborar o orçamento anual;
VI – Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII – Admitir pedido de inscrição de associado;
VIII – Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Primeiro – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
Parágrafo Segundo - Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

ART. 24° - Compete ao presidente:

I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II – Cumprir as finalidades de orientar os associados nas atividades a que elas se destinam;
III – Zelar pelo patrimônio da Associação;
IV – Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da Associação;
V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
VI – Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

VII – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis;
VIII – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
IX – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
X - Manter contatos e desenvolver ações junto às entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a Associação;
XI - Fixar os salários ou ajudas de custo às contribuições do pessoal;
XII - Constituir departamentos ou núcleos de apoio à gestão das atividades institucionais;
XIII - Nomear comissão eleitoral composta de 03 (três) membros devendo os mesmos serem de entidades parceiras;
XIV - Baixar edital de convocação 30 (trinta) dias antes da eleição.

ART.25° - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos assumindo o cargo em caso de vacância;

II- Elaborar plano de estudo visando o desenvolvimento das atividades da Associação;

III- Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

ART. 26° - Compete ao 1° (primeiro) Secretário:

I – Secretariar o presidente e a assembléia geral;
II - Redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
III – Redigir a correspondência da Associação, bem como as atas e, por determinação do presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente estatuto;
VI – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
V – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria, tomando ciência de todo ato praticado no setor administrativo, informando-os, constantemente, ao presidente;
VI - Publicar trienalmente, 30 (trinta) dias antes das eleições, a relação dos sócios aptos a votar e a serem votados.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Carlos Alberto Belíssimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. PAULO AFONSO/BA

ART. 27° - Compete ao 1° Tesoureiro:

I - Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação, incluindo taxas e colaborações sociais;
IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V - Elaborar relatórios, organizando de forma transparente os fundos da Associação;
VI- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual quando solicitado, a Assembléia Geral;
VII - Incentivar, interna e externamente, juntamente com o presidente, o processamento para captação de recursos decorrentes de convênio ou não.

Parágrafo Primeiro - A movimentação bancária da Associação será efetuada em conjunto pelo presidente e pelo 1° tesoureiro e na falta do presidente pelo vice ou pelo 1° secretário, devendo constar pelo menos 02 (duas) assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Parágrafo Segundo – Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CAPÍTULO XIV
DO CONSELHO FISCAL

ART. 28° - O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplentes eleitos pela assembléia geral, e tem por objetivo indelegável: fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, bem como as seguintes atribuições:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III – Requisitar ao 1° Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos ou independentes;
V – Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral sempre que necessária;
VI - Acompanhar a racionalização na utilização dos equipamentos e do patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO** ;

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 17 PAULO AFONSO/BA

VII - Fiscalizar o cumprimento das normas no que diz respeito à produção e comercialização por meios alternativos, expressas em normas aprovadas pela assembléia geral.
VIII - Zelar pela coerência entre o comportamento dos sócios, diretores, conselheiros, funcionários e voluntários com os princípios e missão da instituição.
IX - Defender a plena execução dos direitos e deveres dos associados;
X - Defender e fazer-se refletir sobre a relação de parceria entre a Associação, comunidade e entidade local e regional;
XI - Evitar as articulações políticas, religiosas e culturas que interfiram na tomada de decisão dos sócios e da comunidade e que possam afetar a ética e as ideologias políticas, individual e coletiva;
XII - Examinar os livros de escrituração da associação;
XIII - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
XIV - Emitir junto a Diretoria Executiva parecer favorável ou contra a inclusão de novos associados.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de Dezembro, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação ou pela maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO XV
DO MANDATO

ART. 29° - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizarão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo Único -O mandato de todos os poderes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO**é de 04 (quatro) anos, conforme Art. 10, parágrafo único.

CAPÍTULO XVI
DA PERDA DO MANDATO

ART. 30° - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo uma causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II – Grave violação deste estatuto;

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 37.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 12 17 PAULO AFONSO

III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) assembléias ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V – Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo– Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo se deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XVII
DA RENÚNCIA

ART. 31° – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido da renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária e elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XVIII
DA REMUNERAÇÃO

ART. 32° - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
REGINA SANTANA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 17 PAULO AFONSO/BA

nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas pela Associação.

ART. 33° - Os cargos de Direção são exercidos sem remuneração alguma, configurando falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

CAPÍTULO XIX
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ART. 34° - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO- XX
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 35° - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I – Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II – Doações financeiras de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, legados, bens, direitos e valores adquiridos de suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
III – Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
IV - Subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à realização de trabalhos específicos, celebração de contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação técnica, financeira e outras em direito admitidas.

ART. 36° - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, uma vez que qualquer de suas rendas serão aplicadas na associação.

Parágrafo Único - A Associação receberá contribuições mensais ou anuais de cada associado, conforme determinação da Assembléia Geral, bem como poderá receber verbas federais, estaduais, municipais, de indústrias, comércio e de pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO- XXI
DA ALIENAÇÃO

ART. 37° - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 17

Parágrafo Único - Havendo, compra ou alienação de bens pertencentes, seu certame total ou parcial, através de hipotecas ou outras formas de garantias também dependerá sempre de autorização da assembléia geral extraordinária.

CAPÍTULO- XXII
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ART. 38° - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes e em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com maioria do número de associados.

ART. 39° - Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO- XXIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL

ART. 40° - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade em conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO- XXIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 41° - Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente, assumidos pelos diretores da Associação.

ART. 42° - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO** somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior.

Parágrafo Primeiro- Considerar-se-á força maior para o fim desse artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação.

Parágrafo Segundo - No caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes à mesma serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada (com personalidade jurídica que esteja registrada no conselho nacional de serviços sociais).

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 15
PAULO AFONSO/BA

ART. 43° - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO**, devendo o mesmo ser registrado em Cartório, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paulo Afonso-BA, 17 de Outubro de 2023.

CLAUDIA ELIZABETH RODRIGUES GALINDO
CPF: 577.600.125-00
Presidente Assembléia

ROSIELMA N. DA PAZ SILVA
CPF nº 47.351.365-09
Secretário (a) da Assembléia

KAROLAINE VIEIRA DA SILVA
CPF: 071.056.535-66
Presidente Eleita

JOSENILDA SÁ SILVA
CPF: 889.187.934-72
Vice-Presidente (a)

ROSIELMA N. DA PAZ SILVA
CPF: 47.351.365-09
1° Secretario (a)

CLEILMA SILVA DE SÁ
CPF: 036.265.355-09
2° Secretária

CINTIA RAQUEL BATISTA DE SÁ
CPF: 030.487.385-33
1° Teosureiro (a)

EIDE IONARA SILVA FERNANDES
CPF: 009.938.255-59
2° Tesoureira

ADVOGADO
Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEOMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 16 PAULO AFONSO/BA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6401** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **09/02/2024** e registrado nesta data sob o n. **2773** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 073072**

Apresentante.....: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO**
Valor Base.....: **R$** 0,00
Natureza do Título.....: **ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB076833-8
RE3SFLSAIO
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	224,36
Taxa Fiscalização .....:	R$	159,33
FECOM .....:	R$	61,32
Def. Pública .....:	R$	5,95
PGE .....:	R$	8,92
FMMPBA .....:		4,65
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**464,52**

REGISTRO INTEGRAL DA ATA DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA, ANALISE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, APROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS

Paulo Afonso, 09 de Setembro de 2024.

Kedma Samyra Gomes Bernardo
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 17 11 PAULO AFONSO/BA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, APROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO- MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023), reuniram-se os irrigantes, com a presença de 36 sócios da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO, às 9:00 horas,na Rua de cima, espaço aberto próximo a caixa dágua, no Povoado Barro Vermelho, neste Município de Paulo Afonso – Bahia. Para presidir a Assembléia foi escolhida pelos presentes a Srta. Claudia Elizabeth Rodrigues Galindo, brasileira, funcionária pública municipal, divorciada, portadora do RG nº 03.145.211-60 SSP/BA e CPF nº 577.600.125-00, residente e domiciliado na Rua São Francisco Nº 757 Bairro centro, CEP 48.601-070, neste município de Paulo Afonso. Iniciando os trabalhos, a Presidente da Assembléia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a entidade se torne regular no exercício de suas atividades, doravante designada apenas como Associação Comunitária dos Agropecuaristas do Povoado Barro Vermelho, entidade que congrega a área de abrangência do Povoado Barro Vermelho e a quem interessar dos Povoados Circunvizinhos. É uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração próprios, constituída com prazo de duração indeterminado, com sede no foro no Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, regida pelo Código Civil Brasileiro, por este Estatuto e pelas normas legais aplicáveis. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Leitura, Análise e Aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 3)Constituição da Associação; 4) Assuntos Gerais. Submetida à apreciação desta Assembléia, foi aprovada e convalidada a Constituição da Associação Comunitária dos Agropecuaristas do Povoado Barro Vermelho, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência foi apresentado o estatuto social da Associação, após leitura, item por item de todos os termos e arquivos do estatuto social, os associados aprovaram por unanimidade. Em seguida foram apresentados os nomes dos membros para composição da chapaúnica inscrita.Apresentados os nomes indicados para ocupar os cargos da diretoria e conselho fiscal da Associação e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleita por **unanimidade** a Diretoria Executiva para o período do mandato de**04 anos** de **17/10/2023 a 17/10/2027**, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA**: PRESIDENTE: KAROLAINE VIEIRA DA SILVA, brasileira, agricultora, casada, RG 21.837.117-95 SSP/BA, CPF nº 071.056.535-66, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; VICE-PRESIDENTE: JOSENILDA SÁ SILVA, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG 06.707.558-42 SSP/BA, CPF nº 889.187.934-72, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; 1ª TESOUREIRA: CINTIA RAQUEL BATISTA DE SÁ, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG 13.182.624-70 SSP/BA, CPF nº 030.487.385-33, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; 2ª TESOUREIRA: EIDE IONARA SILVA FERNANDES, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG 068.62538-33 SSP/BA, CPF nº 009.938.255-59, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; 1ª SECRETÁRIA: ROSIELMA NUNES DA PAZ SILVA, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG 15.369.678-82 SSP/BA, CPF nº 047.351.365-09, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; 2ª SECRETÁRIA: CLEILMA SILVA DE

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEOMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 1 PAULO AFONSO/BA

SÁ, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG 13.182.640-90 SSP/BA, CPF nº 036.265.355-09, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899. Na mesma Assembléia foram eleitos pelo mesmo período de mandato o CONSELHO FISCAL EFETIVO: 1- JOÃO DE SOUZA SILVA, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG 03.094.849-52 SSP/BA, CPF nº 257.937.215-68, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; 2- AILZA VIEIRA DE SÁ, brasileira, agricultora, casada, portador do RG 58.448.757-5 SSP/SP, CPF nº 966.813.065-00, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.609-000; 3- ANILTON VIEIRA DE SÁ, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 11.578.887-30 SSP/BA, CPF nº 001.530.065-01, residente no Povoado no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: 1- GILVANDO JOSE DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 07847599-60 SSP/BA, CPF nº 876.755.875-53, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP48.619-899. Na mesma data, hora e local foram empossados os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, A Presidente da Assembléia deu por encerrado os trabalhos às 12:00 horas, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Cláudia Elizabeth Rodrigues Galindoque Presidi a presente assembleia, por Rosielma Nunes da Paz Silva que me secretariou e redigiu a presente Ata, pelo Presidente eleito e os demais presentes conforme lista de presença e suas qualificações, em anexo. Município de Paulo Afonso - Bahia, 17 de outubro de 2023. **Esta ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas.**

Presidente da Assembléia: Cláudia E. R. Galindo — Cláudia E. R. Galindo
PRESIDENTE: KAROLAINE VIEIRA DA SILVA — Karolaine Vieira da Silva
VICE-PRESIDENTE: JOSENILDA SÁ SILVA — Josenilda Sá Silva
1ª TESOUREIRA: CINTIA RAQUEL BATISTA DE SÁ — Cintia Raquel Batista de Sá
2ª TESOUREIRA: EIDE IONARA SILVA FERNANDES — Eide Ionara Silva Fernandes
1ª SECRETÁRIA: ROSIELMA NUNES DA PAZ SILVA — Rosielma Nunes da Paz Silva
2ª SECRETÁRIA: CLEILMA SILVA DE SÁ — Cleilma Silva de Sá

CONSELHO FISCAL EFETIVO:
1- JOÃO DE SOUZA SILVA — João de Souza Silva
2- AILZA VIEIRA DE SÁ — Ailza Vieira de Sá
3- ANILTON VIEIRA DE SÁ — Anilton Vieira de Sá

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
1- GILVANDO JOSE DA SILVA — Gilvando José da Silva

ADVOGADO Nº OAB
Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 29 PAULO AFONSO/BA

SÓCIOS FUNDADORES:

1. AGUENIAS ABDIAS DE SÁ -brasileiro, agricultor, casado, RG nº 699971, SSP/AL e CPF nº 249.397.735-15, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
2. AILZA VIEIRA DE SÁ, brasileira, agricultora, casada, RG 58.448.757-5 SSP/SP, CPF nº 966.813.065-00, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
3. ANAILSON VIEIRA DE SÁ, brasileiro, agricultor, casado, RG 06.019.217-80 SSP/BA, CPF nº 485.969.495-34, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
4. ANILTON VIEIRA DE SÁ, brasileiro, agricultor, casado, RG 11.578.887-30 SSP/BA, CPF nº 001.530.065-01, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
5. KAROLINE VIEIRA DA SILVA, brasileira, agricultora, casada, RG 22.447.034-52- SSP/BA, CPF nº 865.679.325-03, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
6. CINTIA RAQUEL BATISTA DE SÁ, brasileira, agricultora, solteira, RG 13.182.624-70 SSP/BA, CPF nº 030.487.385-33, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
7. CLEA SHISLEY DE SÁ, brasileira, agricultora, casada, RG 06.850.954-52 SSP/BA, CPF nº 007.081.395-74, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
8. CLEBIO BATISTA DE SÁ, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 14.568.953-03 SSP/BA, CPF nº 036.265.365-80, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
9. CREUZA RODRIGUES LIMA VIDAL, brasileira, agricultora, solteira, RG nº 24.462.431-34, SSP/BA e CPF nº 030.882.925-52, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
10. DORACY PEREIRA DE SÁ, brasileira, agricultora, casada, RG 04.717.047-68 SSP/BA, CPF nº 000.445.325-55 residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
11. EDSON DE SOUZA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, RG 05.826.273-38 SSP/BA, CPF nº 755.240.665-87, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
12. EDVAN LAZARI, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 34.884.179-6 SSP/SP, CPF nº 326.219.588-00, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
13. EIDE IONARA SILVA FERNANDES, brasileira, agricultora, casada, RG 068.62538-33 SSP/BA, CPF nº 009.938.255-59, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
14. ELESANDRO BATISTA DE SÁ, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 06.845.647-69 SSP/BA, CPF nº 924.429.785-04, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
15. FABIANA DE SOUZA SILVA, brasileira, agricultora, solteira, RG 48.354.239-8 SSP/SP, CPF nº 415.953.888-69, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
16. FERNANDA MARIA COSTA DA SILVA, brasileira, agricultora, solteira, RG 33.118.026-1 SSP/SP, CPF nº 297.523.998-00, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
17. GERALDO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, RG 23.329.468-61- SSP/BA, CPF nº 437.754.464-00, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
18. GILVANDO JOSE DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, RG 07847599-60 SSP/BA, CPF nº 876.755.875-53, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
19. IRENILDO DE SOUZA SILVA, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 08.087.176-34 SSP/BA, CPF nº 010.437.555-86, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
20. IRINEU DE SOUZA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, RG 07.294.517-63 SSP/BA, CPF nº 926.096.515-20, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, 48.619-899;
21. ISAC SANTOS SÁ, brasileiro, agricultor, casado, RG 130472460-89 SSP/BA, CPF nº 039.158.315-81, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
22. JOÃO DE SOUZA SILVA, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 03.094.849-52 SSP/BA, CPF nº 257.937.215-68, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
23. JOSÉ BATISTA DE SÁ, brasileiro, agricultor, casado, RG 01.518.048-42 SSP/BA, CPF nº 292.093.585-20, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
24. JOSÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 22.431.800-49 SSP/BA, CPF nº 624.214.844-72, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
25. JOSENILDA SÁ SILVA, brasileira, agricultora, casada, RG 06.707.558-42 SSP/BA, CPF nº 889.187.934-72, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
26. Karolaine Vieira da Silva, brasileira, agricultora, casada, RG 21.837.117-95 SSP/BA, CPF nº 071.056.535-66, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/BS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
ANA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
THAMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS. 3 PAULO AFONSO/BA

27. LOURINALDA RITA DE SÁ, brasileira, agricultora, solteira, RG 06.850.834-46 SSP/BA, CPF nº 955.380.545-00, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
28. MACIEL FERNANDES DOS SNTOS, brasileiro, agricultor, casado, RG 54.583.590-2 SSP/SP, CPF nº 009.938.235-05, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
29. MARILEIDE DE SOUZA SÁ, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG 04.717.046-87 SSP/BA, CPF nº 019.397.115-17, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
30. MAURICIO DA SILVA ROCHA, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 62.763.650-0 SSP/SP, CPF nº 009.445.355-18, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
31. NELSON DE SOUZA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, RG 05.951.987-83 SSP/BA, CPF nº 929.592.535-15, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
32. PEDRO EVANGELISTA DE SÁ, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 22.842.124-17 SSP/BA, CPF nº 256.608.558-73, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
33. REGINALDO EVANGELISTA DE SÁ, brasileiro, agricultor, solteiro, RG 07.847.581-31- SSP/BA, CPF nº 256.610.148-56, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
34. ROSENILDA GOMES DE SÁ, brasileira, agricultora, casada, RG 07.887.062-33 SSP/BA, CPF nº 926.283.035-15, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
35. ROSIELMA NUNES DA PAZ SILVA, brasileira, agricultora, casada, RG 15.369.678-82 –SSP/BA, CPF nº 047.351.365-09, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
36. VALDEMIRA BATISTA DE SÁ, brasileira, agricultora, solteira, RG 04.532.831-52 SSP/BA, CPF nº 292.093.585-20, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
37. VICENTE BATISTA DE SÁ, brasileiro, agricultor, casado, RG 05.951.986-00 SSP/BA, CPF nº 683.525.145-04 residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
38. WALDECY EVANGELISTA DE SÁ, brasileira, agricultora, viúva, RG 16262633 96 SSP/BA, CPF nº 095.919.858-00, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
39. MANOEL VIEIRA DOS SANTOS: brasileiro, agricultor, casado, RG 03.730.710-00 SSP/BA, CPF nº 316.998.395-49, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
40. ISLAYNE SÁ DA SILVA: brasileira, agricultora, solteira, RG 14.504.989-22 SSP/BA, CPF nº 080.355.065-01 residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
41. CARLOS VIEIRA DOS SANTOS: brasileiro, agricultor, casado, RG 06.395.153-39 SSP/BA, CPF nº 643.402.015-53, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
42. NATAN VIEIRA DOS SANTOS: brasileiro, agricultor, casado, RG 21.705.349-11 SSP/BA, CPF nº 863.523.085-03, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
43. ELAINE NOGUEIRA DOS SANTOS: brasileira, agricultora, casada, RG 06.873.930-35 SSP/BA, CPF nº 935.349.225-49, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899;
44. PRISCILA NOGUEIRA DOS SANTOS: brasileira, agricultora, casada, RG 20.111.079-20 SSP/BA, CPF nº 060.876.075-79, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899

Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/BS 30.437 OAB/BA 983-A

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
TOMÁ SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 9/4 PAULO AFONSO/BA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6401** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **09/02/2024** e registrado nesta data sob o n. **2773** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 073072**

Apresentante.....: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO**
Valor Base.....: R$ 0,00
Natureza do Título.....: **ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB076833-8
RE3SFLSAIO
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	224,36
Taxa Fiscalização .....:	R$	159,33
FECOM .....:	R$	61,32
Def. Pública .....:	R$	5,95
PGE .....:	R$	8,92
FMMPBA .....:		4,65
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**464,52**

REGISTRO INTEGRAL DA ATA DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA, ANALISE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, APROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO - MUNICÍPIO D

Paulo Afonso, 09 de Setembro de 2024.

KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
KEDMA SAMYRA GOMES BERNARDO - ESCREVENTE AUTORIZADA

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO

1. AGUENIAS ABDIAS DE SÁ - Aguenias Abdias de Sá
2. AILZA VIEIRA DE SÁ - Ailza Vieira de Sá
3. ANAILSON VIEIRA DE SÁ - Anailson Vieira de Sá
4. ANILTON VIEIRA DE SÁ - ANILTON VIEIRA DE SÁ
5. KAROLINE VIEIRA DA SILVA - Caroline Vieira da Silva
6. CINTIA RAQUEL BATISTA DE SÁ - Cintia Raquel Batista de Sá
7. CLEA SHISLEY DE SÁ - Cléa Shisley de Sá
8. CLEBIO BATISTA DE SÁ - Clebio Batista de Sá
9. CREUZA RODRIGUES LIMA VIDAL - Creuza Rodrigues Lima Vidal
10. DORACY PEREIRA DE SÁ - Doracy Pereira de Sá
11. EDSON DE SOUZA SILVA - Edson de Souza Silva
12. EDVAN LAZARI - EDVAN LAZARI
13. EIDE IONARA SILVA FERNANDES - Eide Ionara Silva Fernandes.
14. ELESANDRO BATISTA DE SÁ - Elesandro Batista de Sá
15. FABIANA DE SOUZA SILVA - Fabiana de Souza Silva
16. FERNANDA MARIA COSTA DA SILV -
17. GERALDO BEZERRA DA SILVA -
18. GILVANDO JOSE DA SILVA - Gilvando José da Silva
19. IRENILDO DE SOUZA SILVA - Irenildo de Souza Silva
20. IRINEU DE SOUZA SILVA - Irineu de Souza Silva
21. ISAC SANTOS SÁ - Isac Santos Sá
22. JOÃO DE SOUZA SILVA - João de Souza Silva
23. JOSE BATISTA DE SÁ - José Batista de Sá
24. JOSÉ MANOEL DA SILVA - José Manoel da Silva
25. JOSENILDA SÁ SILVA - Josenilda Sá Silva
26. KAROLAINE VIEIRA DA SILVA - Karolaine Vieira da Silva
27. LOURINALDA RITA DE SÁ -
28. MACIEL FERNANDES DOS SNTOS - Maciel Fernandes dos Santos
29. MARILEIDE DE SOUZA SÁ -
30. MÁURICIO DA SILVA ROCHA - Maurício da Silva Rocha
31. NELSON DE SOUZA SILVA - Nelson de Souza Silva
32. PEDRO EVANGELISTA DE SÁ - Pedro Evangelista de Sá
33. REGINALDO EVANGELISTA DE SÁ - Reginaldo E de Sá
34. ROSENILDA GOMES DE SÁ - Rosenilda Gomes de Sá
35. ROSIELMA NUNES DA PAZ SILVA - Rosielma Nunes da Paz Silva
36. VALDEMIRA BATISTA DE SÁ - Valdemira Batista de Sá
37. VICENTE BATISTA DE SÁ - Karolaine V. Silva arogo Vicente B. Sá
38. WALDECY EVANGELISTA DE SÁ - Karolaine V. Silva arogo Waldecy E de Sá

LISTA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO

PRESIDENTE: KAROLINE VIEIRA DA SILVA Karolaine Vieira da Silva

VICE-PRESIDENTE: JOSENILDA SÁ SILVA- Josenilda Sá Silva

1ª TESOUREIRA: CINTIA RAQUEL BATISTA DE SÁ- Cintia Raquel Batista de Sá

2ª TESOUREIRA: EIDE IONARA SILVA FERNANDES- Eide Ionara Silva Fernandes.

1ª SECRETÁRIA: ROSIELMA NUNES DA PAZ SILVA Rosielma Nunes da Paz Silva

2ª SECRETÁRIA: CLEILMA SILVA DE SÁ - Cleilma Silva de Sá

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

1- JOÃO DE SOUZA SILVA: João de Souza Silva

2- AILZA VIEIRA DE SÁ: Ailza Vieira de Sá

3- ANILTON VIEIRA DE SÁ: Anilton Vieira de Sá

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

1- EDVAN LAZARI: Edvan Lazari

2- GILVANDO JOSE DA SILVA: Gilvando José da Silva

3- ELESANDRO BATISTA DE SÁ: Elesandro Batista de Sá

Recibo Simples - Via 2

RECIBO DE PAGAMENTO
VALOR R$ 350.00
Recebi(emos) de ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO POV. BARRO VERMELHO - CPF/CNPJ nº N/A, a importância de R$ 350.00, a INSCRIÇÃO CNPJ RECEITA FEDERAL.
Para maior clareza, firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação pelo valor recebido.
2024-09-18

_____

Assinatura:
DANIELLA TAVARES DA SILVA - CPF: 02446198597
Forma de Pagamento: Pix

Recibo gerado no site www.gerareciboonline.com.br

PROTOCOLO N.: 6401 **DAJE Nº 073072 SÉRIE Nº 002 EMISSOR Nº 2904** **PJ**

Cartorio de Pessoas Juridicas
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro, Paulo Afonso, BA
Email:

CNPJ: *13.250.568/0001-02*
TEL.:(075) 3282-1641

Apresentante : CLEILSON SOUZA SILVA **Tel:** 7598280227
PARTE ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARIS **CPF** 03182579550 **Email:** scleilson328@gmail.com
Natureza: ATA

Entrada: 09/02/2024
Entrega: 11/03/2024

Emol: 224,36 **Tx. Fiscal:** 159,33 **FECOM:** 61,32 **Def. Púb:** 5,95 **PGE:** 8,92 **FMMPBA:** 4,64 **Tot:** 464,52

Observação

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LEILY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ADLA MARIA MOREIRA

ADLA MARIA MOREIRA

Requerente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 2904
Série: 002
Nº : 073072

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAGÁVEL ATÉ
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERM	031.825.795-50	14/02/2024

ENDEREÇO	CIDADE	COMARCA
POVOADO BARRO VERMELHO, S/N, ZONA RURAL	PAULO AFONSO BA	Cartorio de Pessoas Juridicas da Comarca de

CARTÓRIO	RESPONSÁVEL	CÓDIGO DE DESTINO
☐ Judicial ☒ Extrajudicial	☒ Delegatário ☐ Servidor ☐ Substituto	2904 Cartorio de Pessoas Juridicas da Comarca de

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)	NUMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS
		1

COMPLEMENTAÇÃO DO DAJE Nº	TIPO/NATUREZA DO ATO	VALOR DO ATO
	22010 IV - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JUR	R$ 464,52

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. Emolumentos R$224,36 - Taxa Fiscal R$159,33 - FECOM R$61,32 - PGE R$8,92 - FMMPBA R$4,64 - Def. Pública R$5,95	DATA EMISSÃO	VALOR A PAGAR
	09/02/2024	R$ 464,52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 2904
Série: 002
Nº : 073072

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAGÁVEL ATÉ
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERM	031.825.795-50	14/02/2024

ENDEREÇO	CIDADE	COMARCA
POVOADO BARRO VERMELHO, S/N, ZONA RURAL	PAULO AFONSO BA	Cartorio de Pessoas Juridicas da Comarca de

CARTÓRIO	RESPONSÁVEL	CÓDIGO DE DESTINO
☐ Judicial ☒ Extrajudicial	☒ Delegatário ☐ Servidor ☐ Substituto	2904 Cartorio de Pessoas Juridicas da Comarca de

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível/criminal)	NUMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS
		1

Recibo Simples - Via 1

RECIBO DE PAGAMENTO
VALOR R$ 350.00
Recebi(emos) de ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS DO POV. BARRO VERMELHO - CPF/CNPJ nº N/A, a importância de R$ 350.00, a INSCRIÇÃO CNPJ RECEITA FEDERAL.
Para maior clareza, firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação pelo valor recebido.
2024-09-18

_____
Assinatura:
DANIELLA TAVARES DA SILVA - CPF: 02446198597
Forma de Pagamento: Pix

Recibo gerado no site www.gerareciboonline.com.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RETIRADOS – PJ

ATA

PROTOCOLADA SOB Nº 6401

1. 02 Vias Originais da Ata digitada;
2. 02 Via Originais do Estatuto anexo Certidão de Ato praticado;;

Paulo Afonso/BA, ___ de _____de 2024.

Aleilson Santos Silva
.....
Assinatura do responsável

.....
Assinatura da escrevente

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – PJ

INSCRIÇAO DE PESSOA JURIDICA

PROTOCOLADA SOB Nº 6497

1. 01 Via original do Requerimento;
2. 01 Via original do Edital;
3. 01 Via original de Declaração;
4. 02 Vias originais da Ata digitada;
5. 03 Vias da lista de presença;
6. 10 Cópias de RG, CPF e CNH;
7. 03 Cópias de Estatuto;
8. 03 Cópia de Ata Registrada;
9. 02 Vias do livro Ata;

Paulo Afonso/BA, 12 de agosto de 2024.

.....

Assinatura do responsável

.....

Assinatura da escrevente autorizada


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR

Islayne Sá da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.504.989-22 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-03-2018

NOME ISLAYNE SÁ DA SILVA

FILIAÇÃO GERIVAL PEREIRA DA SILVA

LINDACI CECILIA SÁ DA SILVA

NATURALIDADE PAULO AFONSO BA

DATA DE NASCIMENTO 14-11-1999

ORG EMISSOR C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS SEDE LV 121 FL 265 RT 070683

CPF 080.355.065-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.504.989-22
DATA DE EXPEDIÇÃO 19-03-2018
ISLAYNE SÁ DA SILVA
GERIVAL PEREIRA DA SILVA
LINDACI CECILIA SÁ DA SILVA
PAULO AFONSO BA
14-11-1999
C.NAS: CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 121 FL 265 RT 070683
080.355.065-01
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NÃO PLASTIFICAR
Islayne Sá da Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR





Rosenilda gomes de Sá

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.887.062-33 21-08-2018

ROSENILDA GOMES DE SÁ

MANOEL ROQUE DA SILVA

ROSALIA GOMES DA SILVA

PAULO AFONSO BA 09-10-1975

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 07 FL 28 RT 3655
926.283.035-15

Socorro de Maria de A. A Rei

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Casada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR





Caroline Vieira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.447.034-52 23-03-2017

CAROLINE VIEIRA DA SILVA

****

MARIA CILENE DA SILVA

ÁGUAS BELAS PE 29-01-2000

C.NAS. CM ÁGUAS BELAS PE DS
SEDE LV 00099 FL 2018 RT 057818

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
865.679.325-03

Nome
CAROLINE VIEIRA DA SILVA

Nascimento
29/01/2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR





Reginaldo Evangelista de Sá

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.847.581-31 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-12-2017

REGINALDO EVANGELISTA DE SÁ

AGNALDO EVANGELISTA DE SÁ

VALDECI BATISTA FILHO

ARARAS SP

DATA DE NASCIMENTO 08-07-1975

C.NAS. CM ARARAS SP DS
SEDE LV A62 FL 181 RT 058569
256.610.148-56

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO





Maciel Fernandes dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

12.553.932-03 26-12-2023

MACIEL FERNANDES DOS SANTOS

JOÃO FERNANDES DOS SANTOS

MARIA ALVES DOS SANTOS

PAULO AFONSO BA 06-03-1983

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 50B FL 164 RT 9764
009.938.235-05

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
C-57
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13047246 89
10/08/2009
ISAC SANTOS SA
ABELASIO ABDIAS DE SA
CREUZA DOS SANTOS SA
PAULO AFONSO BA
28/05/1991
CER-CAS CM-PAULO AFONSO BA
DST-SEDE L-51B F-218 R-010636
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
039.158.315-81
ISAC SANTOS SA
28/05/1991


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
FEV/2006
CAIXA

Casado

Companhia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Clebio Batista de Sá

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.568.953-03 08-07-2015

CLEBIO BATISTA DE SÁ

VICENTE BATISTA DE SÁ

DORACY PEREIRA DE SÁ

PAULO AFONSO BA 18-12-1987



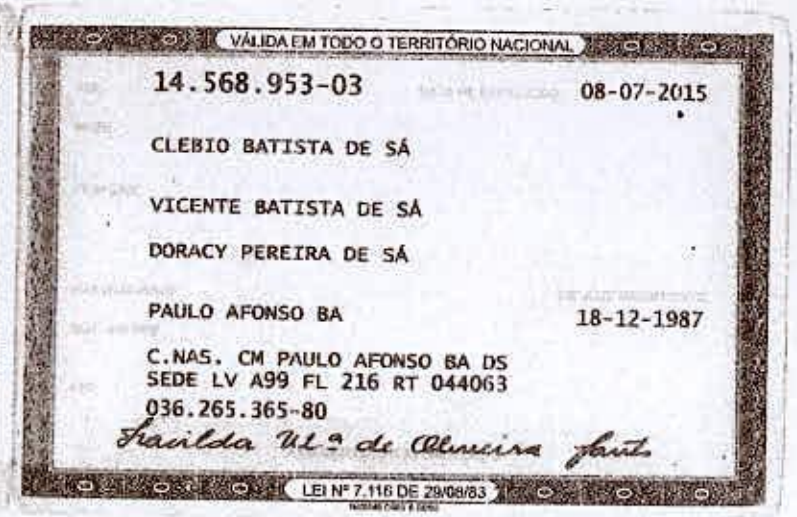

C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV A99 FL 216 RT 044063
036.265.365-80

Iracilda Ul.ª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Self

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR





Cléa Shisley de Sá

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.850.954-52 DATA DE EXPEDIÇÃO 29-11-2016

CLÉA SHISLEY DE SÁ

JOSÉ CARLOS DE SÁ

VALDEMIRA BATISTA DE SÁ

PAULO AFONSO BA DATA DE NASCIMENTO 22-05-1980

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 009 FL 184 RT 04968

007.081.395-74

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Casada

Casada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
000.445.325-55
Nome
DORACY PEREIRA DE SA
Nascimento
08/08/1956
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Doracy Pereira de sá

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.717.047-68 13-01-2012

DORACY PEREIRA DE SÁ

ENOQUE PEREIRA DA SILVA

EULÁLIA GOMES DE SÁ

PAULO AFONSO BA 08-08-1956

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 006 FL 236 RT 000771

Lavilda M.ª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR





NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.294.517-63 11-12-2020

IRINEU DE SOUZA SILVA

ENOCH PEREIRA DA SILVA

EULÁLIA BARBOSA DE SOUZA SILVA

PAULO AFONSO BA 10-01-1969

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 043 FL 042 RT 6984
926.096.515-20

Lucrecio de Maria de A A Rei

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Casado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR





NÃO ALFABETIZADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.951.986-00 30-05-2014

VICENTE BATISTA DE SÁ

JOÃO JOCA DE SÁ

JOSINA BATISTA FILHA

PAULO AFONSO BA 10-11-1953

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV A06 FL 236 RT 000771

683.525.145-04

Saulda M.ª de Almeira Sant.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Casado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR
Valdemira Batista de Sa
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
04.532.831-52
18-12-2012
VALDEMIRA BATISTA DE SÁ
JOÃO JOCA DE SÁ
JOSINA BATISTA DE SÁ
PAULO AFONSO BA
10-04-1960
C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV B27 FL 04 RT 1504
292.093.585-20
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Casado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAURT

8658-7

POLEGAR DIREITO

39467839

Mauricio da Silva Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 62.763.650-0 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2016

NOME
MAURICIO DA SILVA ROCHA

FILIAÇÃO
MANOEL JOAQUIM DA ROCHA
MARIA SANTINA DA SILVA ROCHA

NATURALIDADE
IGACI - AL

DATA DE NASCIMENTO
17/01/1984

DOC ORIGEM
ARAPIRACA-AL 1 DISTRITO CN:LV.A045/FLS.118 /Nº51149

CPF
009445355/18

Luciano Paulo Filho
Delegado de Polícia Diretor do IIRGD/SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sant

Casado


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Departamento da Receita Federal
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
755.240.665/87
NOME EMPLAYER
EDSON DE SOUZA SILVA
NASCIMENTO
23.07.65
SEGURADORA
NÃO ALFABETIZADO(A)
TEMA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE
C/C


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR
POLÍCIA CIVIL
Edson de Souza Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
05.826.273-38
DATA DE EXPEDIÇÃO 17-01-2012
NOME
EDSON DE SOUZA SILVA
FILIAÇÃO
ENOCH PEREIRA DA SILVA
EULALIA BARBOSA DE SOUZA SILVA
NATURALIDADE
PAULO AFONSO BA
DATA DE NASCIMENTO
13-07-1965
DOC ORIGEM
C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 009BAUX FL 121 RT 4841
CPF
Havilda M.ª de Oliveira Santos
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL


VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
24.462.431-34
DATA DE EXPEDIÇÃO 24-07-2023
CREUZA RODRIGUES LIMA VIDAL
CLEMENTINO RODRIGUES LIMA
JOSEFA TEMOTEO DA SILVA
OURO BRANCO AL
DATA DE NASCIMENTO 27-02-1970
C.CAS. CM SANTANA DO IPANEMA AL DS
SEDE LV 058 FL 48 RT 1349
030.882.925-52
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)
LEI Nº 7.116 DE AGOSTO DE 1983


MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
030.882.925-52
CREUZA RODRIGUES LIMA VIDAL
27/02/1970

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - POIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Maior de 60 anos

NÃO ALFABETIZADO
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 699971

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2014

NOME
AGUENIAS ABDIAS DE SÁ

FILIAÇÃO
ABIDIAS JOCA DE SÁ
MARIA DA PURIFICAÇÃO DE SÁ

NATURALIDADE
PAULO AFONSO - BA

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1952

DOC. ORIGEM
CERTD NASC 1.155 FLS 528 LIV A 41
PAULO AFONSO - BA

CPF

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

249.397.735-15

AGUENIAS ABDIAS DE SA

18/12/1952

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 NOVEMBRO DE 1889

Casado


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
095.919.858-00
Nome
WALDECY EVANGELISTA DE SA
Nascimento


C-57
NÃO ALFABETIZADA
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16262633 96
08/06/2009
WALDECY EVANGELISTA DE SA
JOAO JOCA DE SA
JOSINA BATISTA DE SA
PAULO AFONSO BA
05/11/1940
CER-CAS CM-SANTA BRIGIDA BA
DST-SEDE L-06B F-200 R-001431
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Viva


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22.431.800-49
DATA DE EXPEDIÇÃO 06-03-2017
NOME JOSÉ MANOEL DA SILVA
FILIAÇÃO ANTONIO INÁCIO DA SILVA
MARIA ANTONIA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO 01-05-1967
NATURALIDADE CRAÍBAS AL
DOC ORIGEM C.CAS. CM ARAPIRACA AL DS
CRAÍBAS LV 048 FL 120 RT 1008
624.214.844-72
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NÃO PLASTIFICAR
Irenildo de Souza Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
08.087.176-34
DATA DE EXPEDIÇÃO 24-01-2015
NOME IRENILDO DE SOUZA SILVA
FILIAÇÃO ENOCH PEREIRA DA SILVA
EULALIA BARBOSA DE SOUZA SILVA
NATURALIDADE PAULO AFONSO BA
DATA DE NASCIMENTO 28-05-1974
DOC ORIGEM C.NAS. CM GLÓRIA BA DS
SEDE LV 56A FL 234 RT 024070
CPF 010.437.555-86
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Unidas C.J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR





A Nailson Vieira de Sa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.019.217-80 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-04-2015

NOME ANAILSON VIEIRA DE SA

FILIAÇÃO ANANIAS JOCA DE SA

MARIA VIEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE PAULO AFONSO BA DATA DE NASCIMENTO 12-04-1971

DOC. ORIGEM C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 009 FL 184 RT 4968

CPF 485.969.495-34

Fracilda M.ª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR





Pedro Evangelista de Sá

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.842.124-17

DATA DE EXPEDIÇÃO 11-05-2018

PEDRO EVANGELISTA DE SÁ

AGNALDO EVANGELISTA DE SÁ

VALDECI BATISTA FILHO

PAULO AFONSO BA

DATA DE NASCIMENTO 27-04-1969

C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 000043 FL 069 RT 00275
256.608.558-73

Lucano de Maria de A. A Rei

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Self



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIRETO

Elesandro Batista de Sá

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.845.647-69 DATA DE EXPEDIÇÃO 01-04-2015

NOME ELESANDRO BATISTA DE SÁ

FILIAÇÃO VICENTE BATISTA DE SÁ

DARCI PEREIRA DE SÁ

NATURALIDADE PAULO AFONSO BA DATA DE NASCIMENTO 12-10-1977

DOC ORIGEM C.NAS. CM GLÓRIA BA DS
SEDE LV 56A FL 231 RT 024058

CPF 924.429.785-04

Gavilda M.ª de Oliveira Santos

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sol +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR





José Batista de Sá

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.518.048-42 12-08-2016

JOSÉ BATISTA DE SÁ

MANOEL BATISTA DE SÁ

CECILIA JUVITA DE SÁ

CORNÉLIO PROCÓPIO PR 18-09-1956

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 01B FL 286 RT 000571
168.703.015-49

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
8658-7
3554797A
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
34.884.179-6 2 via
25/10/2018
EDVAN LAZARI
CARLOS ROBERTO LAZARI
CELINA BATISTA LAZARI
S.ANDRÉ - SP
05/11/1985
SANTO ANDRE SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A215/FLS.246 / N.132079
326219588/00
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Salt



CARTEIRA DE IDENTIDADE

06.395.153-39

24-07-2015

CARLOS VIEIRA DOS SANTOS

NOE VIEIRA DOS SANTOS

CANDIDA EVANGELISTA DE SA

PAULO AFONSO BA

19-11-1973

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 45# FL 140 RT 8240
643.402.015-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO





Proibido Plastificar

Elaine Nogueira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.873.930-35 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-07-2023

NOME ELAINE NOGUEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO FLORIANO JOSÉ ANTONIO

CATARINA NOGUEIRA ANTONIO

NATURALIDADE MACURURÉ BA DATA DE NASCIMENTO 28-03-1976

DOC ORIGEM C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS SEDE LV 45B FL 140 RT 008240

CPF 935.349.225-49

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 'AGOSTO DE 1983"


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR
natan Vieira dos Santos
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21.705.349-11
20-07-2020
NATAN VIEIRA DOS SANTOS
CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
ELAINE NOGUEIRA DOS SANTOS
PAULO AFONSO BA
17-01-2000
C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 123 FL 31 RT 72148
863.523.085-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

REIMPRESSA EM 03-03-2021





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.730.710-00 17-03-2021

MANOEL VIEIRA DOS SANTOS

NOÉ VIEIRA DOS SANTOS

CANDIDA EVANGELISTA DOS SANTOS

PAULO AFONSO BA 22-02-1964

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 002 FL 106 RT 0812

316.998.395-49

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
316.998.395-49

Nome
MANOEL VIEIRA DOS SANTOS

Nascimento
22/02/1964

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR





Priscila Nogueira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.111.079-20 21-08-2018

PRISCILA NOGUEIRA DOS SANTOS

VAVILSON FERNANDES SANTOS

ELIETE NOGUEIRA SANTOS

PAULO AFONSO BA 07-02-1995

C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 013 FL 256 RT 07512
060.876.075-79

Soraia de Maria de A. A Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

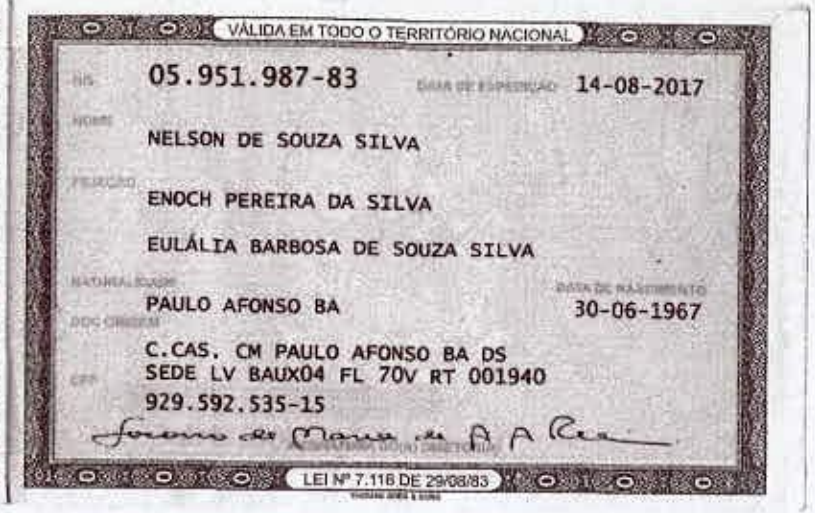
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
05.951.987-83
14-08-2017
NELSON DE SOUZA SILVA
ENOCH PEREIRA DA SILVA
EULÁLIA BARBOSA DE SOUZA SILVA
PAULO AFONSO BA
30-06-1967
C.CAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV BAUX04 FL 70V RT 001940
929.592.535-15
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
NELSON DE SOUZA SILVA
Nº do Inscrição
929592535-15
Data do Nascimento
30/06/67

VII - Fiscalizar o cumprimento das normas no que diz respeito à produção e comercialização por meios alternativos, expressas em normas aprovadas pela assembléia geral.

VIII - Zelar pela coerência entre o comportamento dos sócios, diretores, conselheiros, funcionários e voluntários com os princípios e missão da instituição;

IX - Defender a plena execução dos direitos e deveres dos associados;

X - Defender e fazer-se refletir sobre a relação de parceria entre a Associação, comunidade e entidade local e regional;

XI - Evitar as articulações políticas, religiosas e culturas que interfiram na tomada de decisão dos sócios e da comunidade e que possam afetar a ética e as ideologias políticas, individual e coletiva;

XII - Examinar os livros de escrituração da associação;

XIII - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

XIV → **XIX** - Emitir junto a Diretoria Executiva parecer favorável ou contra a inclusão de novos associados.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de Dezembro, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação ou pela maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO XV
DO MANDATO

ART. 29° - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizarão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo Único - O mandato de todos os poderes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO POVOADO BARRO VERMELHO** é de 04 (quatro) anos, conforme Art. 10, parágrafo único.

CAPÍTULO XVI
DA PERDA DO MANDATO

ART. 30° - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo uma causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação deste estatuto;

Carlos Alberto Belíssimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/SP 403-A

SÁ, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG 13.182.640-90 SSP/BA, CPF nº 036.265.355-09, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899. Na mesma Assembléia foram eleitos pelo mesmo período de mandato o CONSELHO FISCAL EFETIVO: 1- JOÃO DE SOUZA SILVA, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG 03.094.849-52 SSP/BA, CPF nº 257.937.215-68, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; 2- AILZA VIEIRA DE SÁ, brasileira, agricultora, casada, portador do RG 58.448.757-5 SSP/SP, CPF nº 966.813.065-00, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.609-000; 3- ANILTON VIEIRA DE SÁ, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 11.578.887-30 SSP/BA, CPF nº 001.530.065-01, residente no Povoado no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP 48.619-899; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: 1- GILVANDO JOSE DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG 07847599-60 SSP/BA, CPF nº 876.755.875-53, residente no Povoado Barro Vermelho, zona rural de Paulo Afonso-BA, CEP48.619-899. Na mesma data, hora e local foram empossados os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar. A Presidente da Assembléia deu por encerrado os trabalhos às 12:00 horas, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim. Cláudia Elizabeth Rodrigues Galindoque Presidi a presente assembleia, por Rosielma Nunes da Paz Silva que me secretariou e redigiu a presente Ata, pelo Presidente eleito e os demais presentes conforme lista de presença e suas qualificações, em anexo. Município de Paulo Afonso - Bahia, 17 de outubro de 2023. **Esta ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas.**

Presidente da Assembléia: Cláudia E. R. Galindo
PRESIDENTE: KAROLAINE VIEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: JOSENILDA SÁ SILVA
1ª TESOUREIRA: CINTIA RAQUEL BATISTA DE SÁ
2ª TESOUREIRA: EIDE IONARA SILVA FERNANDES
1ª SECRETÁRIA: ROSIELMA NUNES DA PAZ SILVA
2ª SECRETÁRIA: CLEILMA SILVA DE SÁ

CONSELHO FISCAL EFETIVO:
1- JOÃO DE SOUZA SILVA
2- AILZA VIEIRA DE SÁ
3- ANILTON VIEIRA DE SÁ
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
1- EDVAN LAZARI
2- GILVANDO JOSE DA SILVA
3- ELESANDRO BATISTA DE SÁ

ADVOGADO Nº OAB
Carlos Alberto Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/BA 983-A

CHECKLIST - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS

1. Requerimento solicitando a inscrição da referida pessoa jurídica, (**requerimento assinado pelo representante legal em exercício da pessoa jurídica contendo qualificação completa nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, números de inscrição no RG e no CPF, inclusive o cargo na PJ**, do referido representante e que seja domiciliado no mesmo município;
2. 01 Via original do Edital de Convocação (**observar o quórum do estatuto, bem como o prazo para de publicação do edital**);
3. 01 Via original da Declaração (solicitar modelo no balcão);
4. 01 Cópia simples do RG e CPF do presidente;
5. Cópia simples do RG e CPF dos membros da diretoria e conselheiros;
6. 03 ou no mínimo 02 vias originais da ata digitada contendo **qualificação dos membros da diretoria (nome completo, RG, CPF, estado civil, endereço, CEP, bairro, cidade, estado, profissão, nacionalidade)**; na ata deve conter **assinatura do secretário (a) e presidente em todas as páginas**, o **quórum de aprovação** e, em caso de eleição e posse, a **data de início de posse e o período de mandato (data/mês/ano)**, bem **como quantidade de votos** e **especificação das chapas**.
7. 03 ou no mínimo 02 vias originais do **estatuto digitado contendo páginas enumeradas** com **assinatura ou rubricas do presidente e advogado em todas as páginas, assinatura dos membros da diretoria, conselheiros e advogado com carimbo e nº da OAB** e nome completo dos **sócios fundadores.**
8. Regimento Interno assinados pelos membros da diretoria e conselheiros (caso tenha);
9. 01 Cópia do livro autenticada (caso tenha);
10. Livro ata (caso tenha);
11. Livro de lista de presença (caso tenha);
12. 01 Cópia do livro de presença autenticada (caso tenha);
13. Termo de Posse (caso tenha).

Outros documentos podem ser solicitados após análise.

Custas: R$ 464,52 para todos os atos apresentado.

Estatuto corrigido
Cópias de RG e CPF
Nossa Ata

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO/BA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – PJ

ATA

PROTOCOLADA SOB Nº 6401

1. 01 Via original do Requerimento;
2. 01 Via original do Edital;
3. 01 Via original da Declaração;
4. 4 . 03 Vias originais da Ata digitada;
5. 03 Vias da lista de presença;
6. 03 Vias originais do estatuto;
7. 02 Vias do livro Ata;

Paulo Afonso/BA, 29 de julho de 2024.

.....

Assinatura do responsável

.....

Assinatura da escrevente

Rua Santos Dumont, nº 77 - C – Centro
E-mail: registropauloafonso@gmail.com
Paulo Afonso - BA CEP 48602-500 Tel. (75) 3282-1641

NEOENERGIA

Paulo Afonso

30/09/2024 09:05

SENHA: N003

Cliente: NAO INFORMADO.
Serviço: ALTERAÇAO DE TITULARIDADE

ATENDIMENTO NORMAL

Protocolo: 8184167193
Atendimento às : h
Atendente: Francilen

Attendance - Aguarde chamada no painel!

NEOENERGIA
COELBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia COELBA**, CNPJ nº. 15.139.629.0001-94, com sede na Av. Edgar Santos, 300, Cabula IV, Salvador/BA, CEP 41.181-900, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e CLEILSON SOUZA SILVA, RG 1318263280, CPF 031.825.795-50, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora nº 7086829716, situada na (o) PO BARRO VERMELHO 13, - BARRO VERMELHO - PAULO AFONSO - BA - CEP 48609-999, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh)
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia

Neoenergia Coelba

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41161-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JOAO DE SOUZA
CPF: 257.9**.***-**
ENDEREÇO:
PO BARRO VERMELHO 13
BARRO VERMELHO/BARRO VERMELHO
48609-999 PAULO AFONSO BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **3648080**

CÓDIGO DO CLIENTE: **203735839**

NOTA FISCAL Nº 814275280 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/09/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta
chave de acesso:
2924 0915 1396 2900 0194 6600 0814 2752 8010 6173 6003
Protocolo de autorização: 329240005405849 3 - 30/09/2024 às 09:06:04

REF.MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
09/2024	**0,95**	**10/10/2024**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR **09/09/2024**	LEITURA ATUAL **29/09/2024**	Nº DE DIAS **20**	PRÓXIMA LEITURA **08/10/2024**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	0,00	0,70837965	0,00	0,00	0,00	20,50	0,00	0,52757000
Consumo-TE	kWh	0,00	0,39359199	0,00	0,00	0,00	20,50	0,00	0,29313000
Multa-NF 801457796				0,65					
Juros-NF 801457796				0,30					
TOTAL				0,95					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	0,00	1,13	0,00
COFINS	0,00	5,19	0,00
ICMS	0,00	20,50	0,00

CONSUMO (kWh)

	CONSUMO FATURADO	NTDIAS FAT
SET24	30	30
AGO24	30	30
JUL24	30	31
JUN24	30	30
MAI24	30	30
ABR24	30	30
MAR24	30	32
FEV24	30	28
JAN24	30	29
DEZ23	30	30
NOV23	30	30
OUT23	30	31
SET23	30	31

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
983913440	Energia Ativa	Único	1.698,00	1.698,00	1,00000	0,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 64 Ren. ANEEL 414/10
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

09/2024	CÓDIGO DO CLIENTE **203735839**	VENCIMENTO **10/10/2024**	TOTAL A PAGAR R$ **0,95**
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838900000005 009500300007 203735839210 035512291538

PAGUE COM PIX